



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS  
Av. Maringá, nº 2268 - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620  
Telefone: (69)3424-6101 e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000079/2019-95

**Unidade Gestora:** CR-JPR - 190004

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI**, por intermédio da Coordenação Regional de Ji-Paraná (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com sede na Rua Maringá, esquina com a Rua Mogno, nº 2268, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-620, Ji-Paraná/RO, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto, **ROGER MOREIRA**, nomeado pela Portaria de Pessoal Funai nº 393, de 30 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 103, de 01 de junho de 2022, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.119, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13 de outubro de 2020, Seção 1, pg. 36-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville, Barueri (SP), neste ato representada pelo sócio proprietário **JOÃO LUIZ DE CASTRO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08079.000011/2018-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 101/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **10/05/2023 a 10/05/2024**, ou até a conclusão de novo procedimento de contratação, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a alteração da taxa de desconto de 1,95% para o percentual de 3,50%.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de 35.951,66 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 431.420,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nota de Empenho 2023NE000030 (4962892)

Gestão/Unidade: 19208/190004

Fonte de Recursos: 010000

Programa de Trabalho: 225451

Elemento de Despesa: 339039

Planos Internos: PI999068FMT

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ROGER MOREIRA  
Pela Contratante

JOÃO LUIZ DE CASTRO  
Pela Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Roger Moreira, Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 08/05/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luis de Castro, Usuário Externo**, em 08/05/2023, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5172293** e o código CRC **8F9DBD9F**.